





GT09 - Trabalho e Educação - Trabalho 1232

# TRABALHO E EDUCAÇÃO NAS PRISÕES: A EFETIVIDADE DAS PRÁTICAS FORMATIVAS PARA AS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Yara Elizabeth Alves – UFMG Fernando Selmar Rocha Fidalgo – UFMG Agência Financiadora: CNPq

#### Resumo

Este trabalho é resultante de uma pesquisa cujo objetivo foi analisar a efetividade das políticas e das práticas de formação profissional das mulheres privadas de liberdade. O texto contempla as discussões sobre a correlação histórica entre o modo de produção da vida material e as formas punitivas, o trabalho e a educação no sistema prisional, as relações sociais de sexo, a divisão sexual do trabalho e o encarceramento das mulheres. Esses temas são abordados com base nas contribuições de Karl Marx e de teóricos de filiação marxista. A pesquisa, de abordagem qualitativa, baseou-se em análise documental e em entrevistas semiestruturadas realizadas com 14 apenadas que estavam realizando ou havia concluído cursos de formação profissional nas duas unidades investigadas. As entrevistas, as visitas ao Complexo Penitenciário Feminino e ao Presídio Feminino, assim como as conversas com as profissionais que atuam nesses estabelecimentos foram registradas no caderno de campo. Demonstra-se os efeitos dos cursos de costura e de cabeleireiro nas dimensões educacional/profissional, social e pessoal das mulheres privadas de liberdade, abordando o processo de profissionalização, as relações intra e extramuros e as expectativas de futuro delas.

Palavras-chave: Trabalho e educação; Mulheres privadas de liberdade; Prisões.

## Introdução

Este trabalho apresenta os resultados de uma pesquisa que objetivou analisar a efetividade das políticas e das práticas de formação profissional das mulheres privadas de liberdade, instituídas em Minas Gerais, especificamente nas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A formação profissional aqui não é apreendida de forma restrita à Educação Profissional enquanto processo escolarizado, mas sim compreendida como formação para o trabalho e formação no trabalho, considerando ainda os conhecimentos tácitos dos trabalhadores e o trabalho como princípio educativo. Tal formação está inscrita,

historicamente, no campo de disputas entre forças sociais antagônicas e é objeto de diversos debates. No sistema prisional as questões pertinentes ao tema são ainda mais complexas, haja vista as implicações objetivas e subjetivas das práticas formativas no cárcere.

Cabe salientar que a efetividade "refere-se a algo que se traduz por seus efeitos ou por ações concretas" (FIDALGO; MACHADO, 2000, p. 140). A origem etimológica da palavra efetividade, *effectivus*, remete à ideia da "produção de efeito", a "uma prática que produz um efeito esperado" (GOUVEIA, 2010, s/p).

A discussão sobre a efetividade das duas dimensões (políticas e práticas) é realizada com base nas contribuições teórico-metodológicas do marxismo que, mediante a centralidade da categoria trabalho, possibilita uma articulação analítica entre as mudanças da sociedade, suas contradições e historicidade. Marx (1996) na conceituação amplamente abordada e de relevância indiscutível afirma que:

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. Ao atuar, por meio desse movimento, sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza (MARX, 1996, p. 297).

Enfatiza-se, portanto, o caráter duplo do trabalho: enquanto produção de valor pelo intercâmbio com a natureza e como processo de autotransformação do homem, ou seja, como processo simultaneamente produtivo e formativo (FIDALGO, 1996, p. 54). Essa compreensão é fundamental para a discussão proposta neste texto, uma vez que ao considerar a dupla dimensão do trabalho evita-se incidir em uma limitação recorrente nas pesquisas que tratam do assunto: reduzir o trabalho somente a produção de valor, ou lhe atribuir a responsabilidade pela "transformação" da pessoa privada de liberdade, sem levar em conta os demais condicionantes.

A metodologia da pesquisa, de abordagem qualitativa, baseou-se em análise documental e em entrevistas semiestruturadas. A investigação foi realizadada em duas unidades prisionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte<sup>1</sup> (RMBH). A opção por

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Região Metropolitana, também chamada de Grande Belo Horizonte, é constituída por 34 municípios: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiauçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio

estudar estabelecimentos femininos está relacionada ao interesse em discorrer sobre a profissionalização das mulheres e à escassez de produções acadêmicas sobre o tema, verificada através de levantamento bibliográfico.

Ademais, demonstrou-se importante fazer o estudo em unidades destinadas ao cumprimento de pena em regime fechado (ou destinadas a diversos tipos de regime, incluindo o fechado), pois a condenada à pena de reclusão nesse regime não pode sair da prisão para estudar e trabalhar (com exceção para o que prevê o Art. 36 da Lei de Execuções Penais - LEP²). De acordo com a listagem disponibilizada pela Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS-MG), atendendo aos critérios especificados há duas unidades localizados na RMBH: o Complexo Penitenciário Feminino e o Presídio Feminino, locais onde a pesquisa foi realizada.

A investigação, previamente aprovada por um Comitê de Ética em Pesquisa, obedeceu aos princípios ético-científicos pertinentes. Foram entrevistadas 14 mulheres privadas de liberdade que estavam realizando ou concluído cursos profissionalizantes na prisão: sete do curso de cabeleireiro e sete do de costura.

As entrevistas, bem como as visitas aos estabelecimentos e as conversas com as profissionais que atuam nesses, foram documentadas no caderno de campo, principal instrumento de registro e reflexão da pesquisa, uma vez que a Circular nº 128 da Superintendência de Atendimento ao Preso (SAPE³) proíbe gravações de imagens e som (MINAS GERAIS, 2015, p. 3). O caderno inclui:

- Anotações descritivas que compõem uma narrativa;
- Informações complementares às descrições e;
- Anotações reflexivo-analíticas.

Em conformidade com o que sugere Triviños (1987), adotou-se um esquema de cores no caderno, para diferenciar as anotações e auxiliar na visualização do conjunto de informações, assim:

• As anotações descritivas foram grafadas em preto.

Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

<sup>§ 1</sup>º O limite máximo do número de presos será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra.

<sup>§ 2</sup>º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

<sup>§ 3</sup>º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso. (BRASIL, 1984).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Superintendência vinculada a Subsecretaria de Administração Prisional (SUAPI-MG).

- As informações complementares em azul e;
- As anotações reflexivo-analíticas em vermelho.

Esclarece-se que foram utilizados nomes fictícios para preservar a identidade das interlocutoras. Na escolha dos 14 nomes cuidou-se para que absolutamente nenhum coincidisse com o de alguma entrevistada, mesmo que de unidades distintas. Esse foi o único critério adotado, pois se entendeu que qualquer nome escolhido designaria mulheres cujas histórias são de lutas, ora conhecidas (?), ora não (?), mas lutas.

Quanto à Ana (Montenegro), Célia (Sánchez), Dandara (dos Palmares), Frida (Kahlo), Nísia (Floresta), Olga (Benário) e Rosa (Luxemburgo) não são tão diretas as relações entre as histórias das interlocutoras e as biografias às quais esses nomes fazem referência. Já sobre Antônia(s), Carolina(s), Fátima(s), Helena(s), Laura(s), Maria(s) e Valentina(s) é possível identificar em suas histórias as de tantas outras mulheres.

Este texto foi organizado de forma a discutir o encarceramento das mulheres, tanto propriamente na prisão quanto pela relação capital-trabalho, de detalhar as práticas formativas pesquisadas e apresentar os efeitos dessas para as entrevistadas.

# 1. As mulheres na prisão pelo capital-trabalho

O cárcere moderno<sup>4</sup>, associado ao cumprimento de uma pena privativa de liberdade, foi criado em meados do século XVIII e princípio do XIX. Antes desse período, a prisão tinha natureza cautelar e servia aos objetivos de contenção e guarda dos réus, para preservá-los fisicamente até o momento do julgamento ou da execução.

Apesar do circunscrito alcance quantitativo e territorial, as *bridewells*, *rasp-huis e workhouses* (casas de correção e de trabalho) ofereceram métodos de organização à prisão moderna. A prática de internamento/aprisionamento nas três instituições tinha respaldo na necessidade de controle da população pobre e expropriada dos seus meios de produção e, posteriormente, de disciplinamento dessa força de trabalho à manufatura.

Com o esfacelamento do modo de produção feudal e com o processo que transforma os produtores diretos em operários assalariados, o aprendizado da "disciplina capitalista de produção" torna-se uma das finalidades essenciais do capital, em sua fase ainda embrionária (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 41). Em todos os níveis, o capital procurará "construir" seu próprio proletariado e garantir para si as melhores condições para a extração da mais-valia.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ao dizer "cárcere moderno" faz-se referência a substituição (iniciada em meados do século XVIII) das penas corporais e de morte pela detenção.

Essas instituições, portanto, se constituíram como instrumentos repressivos dos ex-trabalhadores agrícolas e desenraizados que partiram para a cidade e não foram absorvidos pela nascente manufatura com a mesma velocidade com que abandonaram os campos (MARX, 1996, p. 356). Os que não conseguiam um emprego sobreviviam de furtos, roubos e da mendicância, tornaram-se então uma "praga" para os proprietários, que buscariam formas de combatê-los (*Ibidem*, p. 21). Afinal, "a história de todas as sociedades que existiram até nossos dias tem sido a história da luta de classes" (MARX; ENGELS, 1999, p. 7).

Na segunda metade do século XVIII e início do XIX, com o advento do modo de produção capitalista, a prisão consolida-se como local de cumprimento da pena privativa de liberdade. Conforme argumentam Melossi e Pavarini (2006, p. 26), o capitalismo e a instituição carcerária surgiram ao mesmo tempo em uma relação determinada. As modificações tão profundas que ocorreram no nível estrutural provocaram "alterações igualmente radicais naquelas instituições e no conjunto dos processos de controle social e de reprodução da força de trabalho" (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 26).

A ideia da privação de um *quantum* de liberdade, como forma de punição, só pode realizar-se de fato no sistema capitalista, ou seja, "naquele processo econômico em que todas as formas da riqueza social são devolvidas à forma mais simples e abstrata do trabalho humano medido pelo tempo" (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 262).

No Brasil, a consolidação da prisão-pena ocorreu na passagem do século XIX para o XX, portanto, é mais recente que a europeia e a norte-americana. A pena de detenção se estabeleceu no país quando esse ainda conservava uma estrutura cindida pelo escravismo.

No primeiro livro de "O Capital" (1996), principalmente nos capítulos IV e V, Marx tratará do que pode ser considerado o cerne de sua teoria, a produção da maisvalia. Segundo Melossi e Pavarini (2006, p. 77) as instituições punitivas (assim como as demais instituições sociais) e a ideologia que as preside respondem, antes de tudo, a necessidade primordial de valorização do capital.

Para suprir essa necessidade o capital lança mão da hegemonia que exerce sobre o conjunto de relações sociais. Uma hegemonia que forma um continuum e se apodera, cria e/ou remodela as instituições sociais. Não se trata de instituições que servem para a organização do trabalho capitalista, mas sim dessa mesma organização que, a partir do

cárcere, por exemplo, ordena "um componente essencial de si mesma, aquela parte do capital da qual só é possível extrair mais-valia" (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 78).

Na fase industrial do capitalismo a prisão era subalterna à fábrica e compunha uma estreita rede de instituições capaz de garantir a produção e a reprodução da força de trabalho (*Ibidem*, p. 48). Atualmente, sob a égide do capital financeiro e da tecnologia da informação, as prisões da miséria<sup>5</sup> "vigiam e punem" os subproletários, com o objetivo de "conter as desordens causadas pela generalização do desemprego, do subemprego e do trabalho precário" (WACQUANT, 2011, p. 81).

Observa que as "mudanças" no sistema prisional (segundo a perspectiva adotada aqui) resultam de alterações na relação capital-trabalho. Porém, não obstante as diversas "reformas", a função estruturante do cárcere permanece inalterada. A prisão continua sendo (e não deixaria de ser, pois o modo de produção não mudou) uma instituição pela qual se controla os trabalhadores, com vistas à valorização do capital. Assim como escreveu Shakespeare<sup>6</sup>: "Não, tempo, não zombarás de minhas mudanças! As pirâmides que novamente construíste não me parecem novas, nem estranhas. Apenas as mesmas com novas vestimentas". O capital trocará as vestimentas que recobrem a prisão, sob os pretextos de "tratamento", "humanização", "ressocialização" e etc., entretanto, mantém intacta a função dessa instituição no interior da luta de classes.

Nessa discussão é importante considerar ainda que homens e mulheres "não são uma coleção - ou duas coleções - de indivíduos biologicamente distintos. Eles formam dois grupos sociais que estão engajados em uma relação específica: as relações sociais de sexo" (KERGOAT, 2009, p. 67). Essas, assim como todas as relações, possuem uma base material e se expressam por meio da divisão sexual do trabalho (*Idem*).

A referida divisão tem como característica a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, concomitantemente, "a ocupação pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.)" (*Idem*). Além disso, a mesma possui dois princípios organizadores: "o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem "vale" mais do que um trabalho de mulher)" (*Idem*).

Observa-se que a dimensão exploração/opressão está estritamente contida na divisão sexual do trabalho. Ao ter início a exploração se combina com as inúmeras

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Em alusão ao livro *As prisões da miséria* (2011) de Loïc Wacquant.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Sonetos de William Shakespeare, datados de 1609.

situações de opressão já existentes e torna possível o surgimento de novas. Instaura-se assim uma relação que ganha novos contornos a cada momento histórico.

Há uma indissociabilidade entre "exploração econômica (e de sexo) e opressão sexual (e de classe)" (HIRATA, 1995, p. 40). No modo de produção capitalista a mulher padece tanto de uma como da outra. A esfera das relações de classe é, ao mesmo tempo, a esfera em que se exerce o poder dos homens sobre as mulheres (*Idem*). Verifica-se o imbricamento de distintas relações sociais: de classe, de sexo, étnico-raciais.

A análise segundo a perspectiva indicada se opõe a ideia de que as relações de classe se inscrevam unicamente na instância econômica e as relações patriarcais, unicamente na instância ideológica. Cada um desses sistemas possui suas próprias instâncias, que se articulam de maneira intra e intersistêmica (KERGOAT, 2010, p. 99).

Nesse sentido, capitalismo e patriarcado são formas reciprocamente constitutivas de exploração e opressão. A luta de classes e a luta de sexos - bem como as relações sociais que as originam - exprimem-se continuamente na produção e na reprodução. O antagonismo entre os sexos não está, de forma alguma, circunscrito à reprodução, assim como, a contradição entre o capital e o trabalho não se restringe à produção (COMBES; HAICAULT, 1986, p. 29).

Homens e mulheres estão sempre numa relação antagônica, na medida em que pertencem a um ou a outro sexo (opressor ou oprimido) e, ao mesmo tempo, numa relação de aliança em uma base desigual, por serem de uma mesma classe social (uma das duas definidas pela relação de exploração) (*Ibidem*, p. 39).

Para se fortalecer, o capital soube utilizar das relações de sexo preexistentes. As novas formas de organização do trabalho e da produção e os seus resultantes, como a precarização e a flexibilização, têm consequências diferentes para homens e mulheres. As últimas são mais atingidas por esses processos (HIRATA, 2011, p. 17).

Os dados estatísticos expressam algumas das principais tendências da inserção das brasileiras no mercado de trabalho: de um lado a intensidade e a constância do aumento da participação feminina na População Economicamente Ativa (PEA) - que vem ocorrendo desde a década de 70 -, de outro o elevado desemprego das mulheres e a má qualidade dos empregos. De um lado o acesso a carreiras e profissões de "prestígio social" e a cargos de gerência ou mesmo de diretoria (por uma pequena parcela das mulheres escolarizadas), de outro o predomínio do emprego feminino em atividades precárias e informais (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2007, p. 45).

Em associação com essas informações é preciso analisar também os dados sobre a violência contra as mulheres. De acordo com o balanço dos atendimentos realizados pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 (BRASIL, 2015c), em 2015 foram registradas 76.651 denúncias de violência contra elas.

O "Mapa da Violência: homicídio de mulheres no Brasil" (WAISELFISZ, 2015) demonstra, com base nos registros do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), que entre 1980 e 2013 (num ritmo progressivo tanto em número quanto em taxas) morreu no país um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. O Brasil tem uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres (quinta maior entre 83 países), sendo que a média mundial é de 2,0 homicídios por 100 mil mulheres

Espera-se ter explicitado a coexistência dos processos de exploração e de opressão que sofrem as mulheres. Ademais, ao tratarmos das privadas de liberdade, deve-se considerar ainda (em relação com os já mencionados) os efeitos nefastos do encarceramento em suas vidas.

No Brasil, eram aproximadamente 37.380 mulheres presas em 2014, quantitativo que representava 6,4% do total da população carcerária. À primeira vista esse poderia parecer um "percentual pequeno", todavia o número a que se refere cresceu 567,4% entre 2000 e 2014 (BRASIL, 2015b, p. 5).

Não há dados nacionais, quanto ao número de filhos das mulheres em situação de prisão, no entanto, em uma das publicações do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN (2015b) afirma-se que elas, em sua maioria, são mães e antes do cárcere eram as responsáveis pela provisão do sustento familiar (BRASIL, 2015b, p. 5). Das 14 entrevistadas, 12 têm filhos (85,8%), conforme a Tabela abaixo.

Tabela 1- Número e idade dos filhos das entrevistadas

Nome fictício	Idade	Nº de filhos	Idade dos filhos	
Dandara (dos Palmares)	20 anos	1	2 anos	
Valentina(s)	25 anos	Não tem	-	
Ana (Montenegro)	27 anos	2	5 e 7 anos	
Carolina(s)	27 anos	2	4 e 8 anos	
Rosa (Luxemburgo)	27 anos	2	6 e 10 anos	
Olga (Benário)	29 anos	2	12 e 15 anos	
Frida (Kahlo)	29 anos	2	10 anos	
Laura(s)	31 anos	2	8 e 10 anos	
Helena(s)	35 anos	1	13 anos	
Antônia(s)	36 anos	Não tem	-	
Nísia (Floresta)	36 anos	2	11 e 16 anos	
Célia (Sánchez)	41 anos	3	5, 19 e 23 anos (é avó)	

Fátima(s)	41 anos	4	6 anos e três maiores de idade <sup>7</sup>
Maria(s)	41 anos	2	19 e 24 anos (será avó)

Fonte: Caderno de campo (jul. 2016) Elaboração própria

"Ainda não fui mãe!" "Eu não pude ser mãe!" "Dá tempo de ser mãe?" As falas de Dandara, Olga e Fátima, respectivamente, expressam de forma geral os sentimentos das entrevistadas em relação à maternidade. Para ilustrá-los pode se recorrer à três histórias distintas, no entanto, isso não quer dizer que eles se constituam isoladamente, muito pelo contrário, são coexistentes, a situação de Frida demonstra isso.

Frida, de 29 anos, foi condenada a 24 anos e quatro meses de prisão por tráfico de drogas (enquadramento em três Arts. da Lei 11.343/2006) e no período da pesquisa tinha cumprido sete anos e cinco meses da pena no Complexo Penitenciário Feminino. Mãe de dois filhos, ambos com 10 anos<sup>8</sup>, Frida foi presa em 2009 quando eles tinham um pouco menos de três anos e ela 21. Além de se lamentar por isso, a apenada sente, dia após dia, as dificuldades de ser mãe enquanto no cárcere, na data da entrevista havia três meses que ela não recebia visitas e seis meses que não via os filhos. Ao final do cumprimento de sua sentença ainda dará tempo de ser mãe? É o que Frida se questiona.

Não foi por acaso que a situação relatada refere-se à condenada por tráfico de drogas. A partir das informações do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen) é possível observar que o encarceramento crescente das mulheres está relacionado, principalmente ao tráfico de drogas. Enquanto 25,2% dos crimes pelos quais os homens respondem são relativos ao tráfico, para as mulheres essa proporção alcança a ordem de 63,4%.

Os crimes contra o patrimônio são os de maior incidência entre os homens (40,5%). No caso das mulheres esses crimes correspondem a 19,7% do total. Ao somar os percentuais referentes ao tráfico (63,4%) e aos crimes contra o patrimônio (19,7%), verifica-se que 83,1% do total de crimes pelos quais as mulheres foram condenadas ou aguardam julgamento, diz respeito à uma das duas tipificações.

Dentre as 14 interlocutoras da pesquisa, 11 foram condenadas exclusivamente por tráfico ilícito de drogas (78,5%), uma por tráfico, homicídio simples e homicídio qualificado e as outras duas por homicídio, conforme especificado na Tabela 2.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> A entrevistada não detalhou a idade dos três filhos, apenas disse que eles eram maiores de idade, justificando que já tinham autonomia, que já tinham a "vida deles".

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Engravidou do segundo filho durante o resguardo da primeira gravidez.

Tabela 2- Crimes e tempo de condenação das entrevistadas

Idade	Crime(s) pelo(s) qual(is) foi condenada	Tempo no sistema prisional	Tempo total de condenação	Situação da condenada
20 anos	Tráfico de drogas	2 anos e 3 meses	8 anos e 10 meses	Primária
27 anos	Tráfico de drogas	2 anos e 4 meses	7 anos	Reincidente
27 anos	Tráfico de drogas	2 anos e 2 meses	8 anos	Primária
29 anos	Tráfico de drogas	5 anos e 2 meses	12 anos e 1 mês	Reincidente
29 anos	Tráfico de drogas	7 anos e 5 meses	24 anos e 4 meses	Reincidente
31 anos	Tráfico de drogas	1 ano e 6 meses	8 anos	Primária
35 anos	Tráfico de drogas	1 ano e 5 meses	5 anos e 6 meses	Primária
36 anos	Tráfico de drogas	2 anos e 3 meses	4 anos e 6 meses	Primária
36 anos	Tráfico de drogas	3 anos e 6 meses	7 anos e 2 meses	Reincidente
41 anos	Tráfico de drogas	4 anos e 7 meses	7 anos e 8 meses	Reincidente
41 anos	Tráfico de drogas	1 ano e 7 meses	8 anos	Primária
27 anos	Tráfico de drogas Homicídio simples Homicídio qualificado	2 anos e 10 meses	28 anos e 4 meses	Primária
25 anos	Homicídio simples	4 anos e 11 meses	12 anos	Primária
41 anos	Homicídio qualificado	3 anos e 11 meses	16 anos	Primária

Fonte: Caderno de campo (jul. 2016) Elaboração própria

Os motivos que levam as mulheres a participarem de atividades vinculadas ao tráfico de drogas são abordados em estudos que convergem na maioria dos pontos e divergem em alguns, em particular quanto à preponderância das causas. Limitar-nos-emos a descrevê-las em linhas gerais e não as hierarquizar.

As dificuldades econômicas estão entre essas razões. É frequente o fato das mulheres serem responsáveis financeiramente por outras pessoas (na maioria das vezes pelos filhos) e necessitarem prover o sustento familiar (HELPES, 2014, p. 6). Observase, por exemplo, que das 12<sup>9</sup> interlocutoras indiciadas por tráfico, 11 são solteiras e têm filhos (cujas idades foram especificadas na Tabela 1).

Assim como salienta Souza (2005), ao indicar esse fator o intuito não é afirmar que a motivação para a prática de um crime se encerra apenas nas privações socioeconômicas, muito menos associar de modo mecânico a pobreza à violência, o que se espera é destacar o grau de vulnerabilidade das mulheres, "sua exposição maior ao atrativo de ganho fácil exercido pelo mundo do crime" (SOUZA, 2005, p. 13).

A maioria das entrevistadas foi socializada em famílias de baixa renda e muitas delas vivenciaram problemas estruturais, como a violência, o alcoolismo, a drogadição e

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Uma delas não responde unicamente por tráfico, mas também por homicídio simples e homicídio qualificado, conforme a Tabela 2.

outros. Grande parte também fez uma transição precoce para a vida adulta, em decorrência do abandono escolar e/ou do ingresso no mercado de trabalho, por adesão ao uso e comércio de drogas, ou ainda pelos relacionamentos amorosos, gravidez e maternidade quando ainda eram adolescentes.

Pesa sobre a mulher a responsabilidade (cada vez maior) pela manutenção da família, o que torna premente a busca por uma forma de rendimento. Com a necessidade de garantir o presente, as expectativas de futuro se limitam e o imediato é priorizado, facilitando, "sobretudo, no caso das mais pobres e desamparadas, o envolvimento em atividades criminosas e lucrativas a curto prazo" (SOUZA, 2005, p. 13).

Relacionada (ou não) a essa motivação, há a percepção por parte das mulheres de que o comércio de drogas não requer o envolvimento profundo e exclusivo com o "mundo do crime" (LAGO, 2014, p. 6). Assim, a elas seria possível desenvolverem as atividades do tráfico e, cumulativamente, serem responsáveis por outras demandas (inclusive as que historicamente são designadas às mulheres, como o cuidado da casa e dos filhos) (*Idem*).

A afetividade é uma hipótese recorrente nas pesquisas. O estudo de Costa (2008) demonstrou que esse é um fator decisivo, ao tentarem "auxiliar" seus namorados, maridos, companheiros, irmãos, filhos e etc., elas acabam sendo apreendidas. Dentre as entrevistadas, apesar de nenhuma ter sido presa nessa circunstância, muitas relataram sobre os vínculos que tinham e/ou ainda têm. Olga, por exemplo, afirmou: "meus irmãos são todos traficantes" (CADERNO DE CAMPO, 2016, p. 26). Célia definiu-se da seguinte maneira: "eu sou viúva e ex-esposa do tráfico" (*Ibidem*, p. 55). Frida tem uma irmã presa na mesma unidade que ela.

Verifica-se que não há um único fator motivador capaz de explicar o envolvimento das mulheres com o tráfico de drogas (ou com qualquer outro crime). Seja "por amor ou pela dor"<sup>10</sup>, o tráfico aparece como uma "opção" diante do desemprego e/ou como "alternativa" a empregos precarizados que, em sua maioria, são direcionados às mulheres de baixa escolaridade. Soma-se a isso, fatores como a ausência dos pais no cuidado dos filhos, a indisponibilidade de creches públicas e etc.

A exposição indicou o quanto são nocivas, principalmente para as trabalhadoras, as configurações da organização do trabalho e da produção, sob o capitalismo. Frente a

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Em alusão ao título da seguinte dissertação: RAMOS, Luciana Souza. **Por amor ou pela dor**: um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Faculdade de Direito, Universidade de Brasília. Brasília, 2012.

isso, em que se fundamenta a defesa, neste texto, da oferta de trabalho e educação no cárcere e, até mesmo, a justificativa da pesquisa em investigar a efetividade da formação profissional das apenadas?

Se o trabalho assume uma forma assalariada, abstrata, fetichizada e estranhada - dada a necessidade imperiosa de produzir valores de troca para a reprodução do capital - essa dimensão histórico-concreta não pode, no entanto, ser eternizada e tomada a-historicamente (ANTUNES, 2009, p. 165). O trabalho enquanto criador de valores de uso, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza, é uma condição da existência humana (MARX, 1996, p. 172). É, portanto, nessa acepção que se baseiam os argumentos apresentados.

Mas, é possível questionar: o trabalho ainda é capaz de dar sentido a vida de trabalhadores expulsos do mercado pela reestruturação produtiva e que hipertrofiam o exército industrial de reserva na fase de expansão do desemprego estrutural? (ANTUNES, 2009, p. 103-104). Ou, em outras palavras: o trabalho pode dar sentido a vida de trabalhadores marginalizados pela forma de sociabilidade do capital e que hipertrofiam as prisões na fase do hiperencarceramento?

As 14 entrevistadas da pesquisa demonstram que sim, obviamente que não é sem contradições, pois "o sentido do trabalho que estrutura o capital acaba sendo desestruturante para a humanidade", na contrapartida "o trabalho que tem sentido estruturante para a humanidade é potencialmente desestruturante para o capital" (*Ibidem*, p. 12).

## Efetividade das práticas formativas para as privadas de liberdade

A análise da efetividade de uma formação encerra inúmeros desafios, dentre eles o de estabelecer uma relação de causalidade entre as práticas e os seus possíveis efeitos na vida dos sujeitos, ou seja, de avaliar o "antes" e o "depois" da realização de um curso. Porém, é ainda mais desafiador fazer o exame da efetividade de uma formação ofertada no interior do cárcere.

As interlocutoras ao responderem as perguntas, faziam novos questionamentos, a exemplo da fala de Célia, que tem 41 anos é mãe de três filhos e avó de um menino: "Desde que comecei a fazer o curso eu não 'pulo teresa'. Você sabe o que é 'pular teresa'? Perguntou-me" (CADERNO DE CAMPO, 2016, p. 57). Sim Célia, eu sei e posso explicar, "teresa" é uma trama de lençóis utilizada como corda, então, "pular

teresa" é amarrar essa trama em torno do pescoço e saltar, é tentar suicídio. Mas como posso explicar isso?

Nísia de 36 anos, referindo-se ao curso de costura e ao posterior trabalho na oficina, disse:

- "Dona para ser sincera esse é o primeiro empurrão que estou tendo na vida.
- O primeiro empurrão? Questionei.
- Sim, o primeiro!" (*Ibidem*, p. 32).

Como analisar esse seu "primeiro empurrão" Nísia?

Frida de 29 anos e que está na unidade há um pouco mais de sete, contou: "Eu chegava no curso e não conversava com ninguém. Não falava nem com a professora, pode perguntar a ela [...]. Eu tenho depressão profunda, mas aqui aos poucos passei a conversar" (*Ibidem*, p. 70). Na manhã seguinte à entrevista Frida começaria a cumprir um castigo de 30 dias e não sabia se seria autorizada a participar de sua formatura. "Ao fim da nossa conversa ela perguntou se eu iria. Também não sei Frida. Eu não sei" (*Ibidem*, p. 74).

As consequências físicas e psicossociais do encarceramento marcam, de modo indelével os efeitos das práticas formativas, dificultando o uso de modelos de avaliação da efetividade, bem como a definição de parâmetros a partir desses. Frente ao exposto, a análise empreendida buscou compreender a efetividade dos cursos profissionalizantes, a partir de seus resultados nas dimensões educacionais/profissionais, sociais e pessoais das mulheres privadas de liberdade.

Embora os cursos pesquisados fossem distintos, o de costura trata-se de uma formação no trabalho<sup>11</sup>, com vistas a uma atuação imediata na oficina de costura e o de cabelereiro refere-se a uma formação para o trabalho<sup>12</sup>, observou-se que os efeitos de ambos dizem respeito a profissionalização, as relações intra e extramuros e as expectativas de futuro das entrevistadas.

Quanto ao primeiro aspecto, nenhuma das 14 entrevistadas havia realizado um curso de formação profissional fora do cárcere e nos estabelecimentos prisionais 13 delas participavam pela primeira vez de uma atividade dessa natureza. Nesse sentido, elas destacavam a importância desse para a vida profissional delas.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> É ofertado por meio da parceria estabelecida entre a SEDS-MG e uma empresa privada. Depois de concluí-lo, as presas recebem a certificação e passam a trabalhar na oficina (onde, no momento da pesquisa, eram fabricadas bolsas), sendo remuneradas por produção.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A oferta do curso é fruto do Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a SEDS-MG e o Instituto Federal do Sul de Minas (Campus Muzambinho) e é custeada pelo Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego<sup>12</sup> (Pronatec).

Ana de 27 anos, revelou: "Antes se uma pessoa me perguntasse, você tem uma profissão? Eu não tinha. Agora se alguém me pergunta isso, eu falo que tenho, eu digo que sou costureira. Eu sinto orgulho, sabe? Orgulho de ser costureira, orgulho de ter uma profissão" (CADERNO DE CAMPO, 2016, p. 13). Nísia (36 anos) afirmou: "[...] Significou muito. Imagina o que é para uma ex-dependente química ter uma profissão. Então, agora eu tenho uma" (*Ibidem*, p. 31).

Sobre as relações intra e extramuros, as entrevistadas relataram mudanças a partir da realização dos cursos e que os mesmos lhes possibilitaram a superação de duas situações extremas: as confusões e o silêncio quase absoluto. Olga, Célia e Valentina se desentendiam com as pessoas na unidade. "Ficava procurando briga", "eu era terrível", "arrumava muita confusão" foram as suas falas (CADERNO DE CAMPO, 2016, p. 25, 56, 63). Elas atribuem esses comportamentos à rotina que não incluía nenhuma atividade além de "comer e dormir" (em seus termos) e também a um sentimento de revolta por conta do encarceramento.

No que diz respeito as perspectivas de futuro, verificou-se que os cursos (re)direcionaram as expectativas profissionais das entrevistadas, sendo que das 14, 13 afirmaram que desejam trabalhar com a costura ou atuando como cabeleireira.

## Considerações finais

As práticas formativas pesquisadas apresentam resultados nas dimensões educacionais/profissionais, sociais e pessoais das apenadas. Os efeitos dos cursos de costura e de cabeleireiro puderam ser identificados quando as entrevistadas falaram sobre o processo de profissionalização, da importância que atribuem ao mesmo, das aprendizagens e do significado dessas para a vida pessoal delas.

As interlocutoras da pesquisa também mencionaram mudanças, a partir da formação profissional, nas relações que estabelecem com pessoas intra e extramuros (apesar dessa ser mais limitada). Além de demonstrarem como a realização do curso foi fundamental para a formulação de suas expectativas de futuro. Frente ao exposto, podese observar a efetividade da formação profissional para as entrevistadas.

No entanto, não se pode afirmar que as políticas sejam efetivas, pois a oferta de trabalho e educação no sistema prisional deve atender a totalidade da demanda, uma vez que essas atividades são, respectivamente, um direito humano e um dever social. Além

disso, as políticas de formação profissional das pessoas privadas de liberdade têm se caracterizado pela fragmentação e descontinuidade.

#### Referências

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed., 10. reimpr. rev. e ampl. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L7210.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L7210.htm</a>>. Acesso em: 13 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -** Infopen - junho de 2014. 2015a. 148 p. Disponível em: <a href="http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal">http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal</a>>. Acesso em: 17 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias -** Infopen Mulheres - junho de 2014. 2015b. 43 p. Disponível em: <a href="http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-infopen-mulheres.pdf">http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-infopen-mulheres.pdf</a>>. Acesso em: 01 dez. 2015.

BRASIL, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Balanço 2015 - uma década de conquistas**: Ligue 180 Central de Atendimento à Mulher. 2015c. 25 p.

COMBES, Danièle; HAICAULT, Monique. Produção e reprodução, relações sociais de sexos e de classes. In: KARTCHEVSKY-BULPORT, Andrée *et. al.* **O sexo do trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FIDALGO, Fernando Selmar. O caráter das atuais transformações societárias e a questão do lugar dos sujeitos nestas mudanças. In: Fernando Fidalgo. (Org.). **Gestão do Trabalho e Formação do Trabalhador**. 1. ed. Belo Horizonte: MCM, 1996, p. 41-60.

FIDALGO, Fernando Selmar; MACHADO, Lucília Regina de Souza. **Dicionário da Educação Profissional**. Belo Horizonte: UFMG/FaE/NETE, 2000. 414p.

GOUVEIA, Andréa Barbosa. Efetividade escolar. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancella; VIEIRA, Lívia Maria Fraga. **Dicionário**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

HELPES, Sintia Soares. **Vidas em jogo**: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. São Paulo: IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2014.

HIRATA, Helena. Divisão - relações sociais de sexo e do trabalho: contribuição à discussão sobre o conceito de trabalho. **Em Aberto**, Brasília, n. 65, p. 39-49, jan.-mar. 1995.

HIRATA, Helena. Tendências recentes da precarização social e do trabalho: Brasil, França, Japão. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. spel, p. 15-22. 2011. Disponível em: <a href="http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792011000400002">http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792011000400002</a>>. Acesso em: 07 jun. 2016.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos estudos - CEBRAP**, São Paulo, v. 86, p. 93-103, mar. 2010.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. In: HIRATA, Helena, *et. al.* (Org.). Dicionário Crítico do Feminismo. São Paulo: UNESP, 2009.

LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na prisão**: entre famílias, batalhas e a vida normal. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Livro 1. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1999.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI - XIX). Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Administração Prisional: Superintendência de Atendimento ao Preso. Circular nº 128 de 20 de novembro de 2015. Dispõe sobre as orientações/diretrizes referentes a entrada e permanência de estudantes/pesquisadores vinculados a Instituição de Ensino Superior - MEC em Unidade Prisional.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores. p. 295-296. 1996.

QUIRINO, Raquel. Divisão sexual do trabalho, gênero, relações de gênero e relações sociais de sexo: aproximações teórico-conceituais em uma perspectiva marxista. **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 229-246, mai/ago. 2015.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Tradução de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SOUZA, Simone Brandão. **Criminalidade Feminina**: trajetórias e confluências na fala de presas do Talavera Bruce. Revista Democracia Viva, n. 33, p. 10-16. 2005.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação - o positivismo, a fenomenologia, o marxismo. São Paulo: Atlas, 1995.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. 1. ed. Brasília, 2015.